



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança
Fone: (092) 655 0720 / 0721

PORTARIA Nº 006.2012.58.1.1.570411.2011.31737

O Órgão do Ministério Público com atuação na 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 2-A, §3º da Resolução nº 548/07, de 25 de abril de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público.

CONSIDERANDO os fatos descritos nos documentos que instruem a Distribuição nº 530.2011.CAOPDC.512092.2011.31737, encaminhada pela Coordenação do CAO-PDC em 15.08.11 e recebida por esta 58ª PRODEDIC em 17.08.11, para a adoção das providências cabíveis, tendo por objeto esclarecer reclamação de paciente que sofreu atropelamento e necessita ser submetido a cirurgias eletivas ortopédicas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 041.2011.58.1.1.514472.2011.31731, de 19 de agosto de 2011, que instaurou a Procedimento Preparatório nº 040.2011, tendo por objetivo apurar a razoabilidade do tempo de espera dos pacientes que aguardam ser submetidos a cirurgias eletivas ortopédicas nos hospitais públicos estaduais, desde a eventual inscrição em “fila de espera” até a efetiva data da realização desses atos cirúrgicos;

CONSIDERANDO o encaminhamento do ofício n. 7956/2011 – GSUSAM, de 15.12.2011, contendo em anexo documentação referente a **relação de pacientes inscritos para realização de cirurgias eletivas e ortopédicas** (anexo I) solicitadas durante o ano de 2012, apontando, **preliminarmente, uma soma total de 1.963 (um mil, novecentos e sessenta e três) pacientes aguardando cirurgia ortopédica apenas em duas das unidades hospitalares públicas estaduais responsáveis, incluindo-se crianças e idosos;**

CONSIDERANDO que saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, de acordo com o art. 196 da Constituição Federal;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança
Fone: (092) 655 0720 / 0721

CONSIDERANDO ser de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado, conforme o disposto no art. 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, a garantia constitucionalmente prevista no art. 1º, inciso III, art. 6º e §1.º do art. 199, todos da Constituição da República;

CONSIDERANDO a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da Administração Pública, como os de legalidade e eficiência;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias a sua garantia.

R E S O L V E

1. **CONVERTER** o Procedimento Preparatório nº 040/2011 no Inquérito Civil nº 040/2011, tendo por objetivo de apurar a razoabilidade do tempo de espera dos pacientes que aguardam ser submetidos a cirurgias eletivas ortopédicas nos hospitais públicos estaduais, desde a eventual inscrição em “fila de espera” até a efetiva data da realização desses atos cirúrgicos.

2. **AUTUE-SE e REGISTRE-SE no sistema.**

Manaus, 2 de março de 2012.

Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Promotora de Justiça
58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa
Dos Direitos Constitucionais Do Cidadão